

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LEBLON REALTY DESENVOLVIMENTO I

CNPJ nº 41.088.534/0001-07 - Código de negociação na B3: LRD111

("Fundo")

FATO RELEVANTE – AMORTIZAÇÃO DE COTAS

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora") e a **LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.240.925/0001-63 ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do Fundo, servem-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. Nos termos do Art. 61 do regulamento do Fundo, será efetuada uma amortização parcial de capital em favor dos cotistas, no montante total de R\$ 2.200.000,00, correspondente a aproximadamente R\$ 5,9495 por cota ("Amortização Extraordinária"), conforme indicado no cronograma abaixo:

Evento	Início	Final
Divulgação do fato relevante sobre a amortização extraordinária e dos procedimentos para envio do custo médio de aquisição das cotas	29/05	
Data base de corte para amortização	05/06	
Prazo de envio de custo médio à Administradora	10/06	25/06
Apuração pela Administradora do custo médio ¹	26/06	03/07
Pagamento da amortização extraordinária	04/07	

- II. Conforme o Art. 63 do regulamento do Fundo, a Administradora informa que para realizar o pagamento do saldo referente à amortização de principal do Fundo e viabilizar o tratamento fiscal adequado, os cotistas deverão informar seu respectivo custo médio unitário de aquisição de cotas do Fundo ("Custo Médio") à Administradora nas datas previstas no cronograma do item I, exclusivamente por meio da plataforma do Portal do Investidor da Administradora ("Portal") disponível no endereço: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/>.
- III. O procedimento para declaração do Custo Médio por meio do Portal pode ser acessado via Manual de Custo Médio.
- IV. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.
- V. No caso de a Administradora não receber o Custo Médio de um determinado cotista, dentro dos prazos indicados acima, o valor do custo de aquisição será considerado igual à menor cotação histórica do Fundo até a data da efetivação da Amortização Extraordinária. Além disso, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou pela restituição de valores pagos a maior.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

29 de maio de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

e

LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA

¹ O qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável.